


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 102

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 5 de junho de 2014

MPPE terá sede própria em Fernando de Noronha

Distrito cedeu ao MPPE uma área de 450 m² para construção da Promotoria de Justiça

Até o final do ano, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) iniciará as obras de construção da sede própria da Promotoria de Justiça do distrito de Fernando de Noronha. É isso o que prevê o Termo de Permissão de Imóvel, firmado na manhã da terça-feira (3), pelo administrador-geral do arquipélago, Reginaldo Valença Júnior, juntamente com o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon; o secretário-geral do MPPE, Carlos Guerra; e o promotor de Justiça, André Rabelo.

“Com a cessão desse terreno, a Ilha de Fernando de Noronha será banhada por uma grande onda, mas uma onda de cidadania”, disse o procurador-geral ao agradecer “o gesto do administrador-geral”, durante encontro no escritório de administração do arquipélago. De acordo com Fenelon, “a cessão desse terreno simboliza o pedido dos ilhéus por mais cidadania”. Por sua vez, Reginaldo Valença afirmou que

“a palavra de ordem nesse momento é: cidadania”.

De acordo com o documento firmado, o Distrito de Fernando de Noronha

cedeu ao Ministério Público uma área de 450 m² para construção da sede própria da Promotoria de Justiça. O terreno cedido está localizado no Sítio Alameda Bela Vista, s/n, no bairro Floresta Nova e mede 30 metros de frente, 30 de fundo e 15 de laterais. “Na próxima semana, vamos enviar um arquiteto e um engenheiro para realizar estudos no local e dar início à elaboração do projeto”, adiantou o secretário-geral do MPPE.

Por sua vez, André Rabelo enfatizou a importância dessa obra para o Ministério Público. “A presença

do MPPE na ilha é de fundamental importância. Primeiro, pela demanda diária da população local nas mais diferentes áreas de atuação ministerial, seja ela cível, criminal, meio ambiente. Segundo, porque o Ministério Público passará a ter maior visibilidade institucional, por ser um lugar que recebe pessoas do mundo inteiro”. Ao final do encontro, Fenelon disse a Reginaldo Valença que o “Ministério Público só é grande porque trabalha em parceria com outras instituições públicas e privadas em prol da sociedade”.



IBIMIRIM

Ex-candidato a prefeito será julgado hoje

O ex-candidato a prefeito de Ibimirim, Roni Rolim, será julgado nesta quinta-feira (5), no Fórum de Arcoverde, pelo assassinato do advogado Nenca Brito, crime que ocorreu em março de 2009. Rolim é acusado de ser o mandante do crime, que teve como autor o pistoleiro Wladimir Brito, que já foi julgado em abril deste ano e condenado a 20 anos de prisão.

O julgamento do ex-candidato começa às 9h. Ainda haverá, no futuro, pelo mesmo crime, o julgamento de Antônio Pedro da Silva, acusado de intermediar a contratação do pistoleiro.

SÃO JOÃO

MPPE convoca audiência para o dia 11

Para organizar a execução da campanha *Arma Nem de Brinquedo* e do curso desenvolvido pela Polícia Militar de Pernambuco na comunidade escolar, por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no município de São João (Agreste Meridional), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convoca para audiência pública no próximo dia 11. A reunião será às 10h, no auditório do Fórum Dr. Lito de Azevedo, localizado na Rua Joaquim Vilela. A iniciativa integra o Projeto *São João Contra o Crack*.

GARANHUNS

MPPE ajuíza ação contra escola de enfermagem

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação civil pública contra a Escola de Enfermagem Santa Juliana em Garanhuns, para que seja suspensa imediatamente a atividade até que se obtenha o indispensável licenciamento público para os cursos que oferece. O MPPE requer também que a escola repare o dano causado a seus alunos mediante a devolução das quantias pagas durante o período invalidado. A ação foi ajuizada no dia 3 de junho, na Vara Cível da Comarca de Garanhuns.

A partir de uma denúncia feita por um dos alunos relatando a dúvida de que o curso funcionava de maneira irregular, o MPPE começou a investigar a

atual situação legal da unidade de ensino. Com informação do Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação, descobriu-se que o referido estabelecimento de ensino não possui licença ou autorização para funcionamento.

A ação, elaborada pelo promotor de Justiça Alexandre Augusto Bezerra, relata que apesar de o Conselho Estadual de Educação já ter determinado a suspensão das atividades de ensino, a Escola de Enfermagem Santa Juliana continua a funcionar induzindo a erro os seus alunos, que não terão ao final do curso a certificação válida. E ainda, o estabelecimento de ensino está buscando

uma parceria com outra unidade para tentar regularizar a situação.

Diante dos fatos, o MPPE também requer a proibição de migração dos alunos da Escola de Enfermagem Santa Juliana para o Centro Educacional Nova Dimensão até que se prove existir nesse Centro licenciamento específico para a finalidade do curso, com a garantia do aproveitamento dos créditos, conteúdo programático cursado e carga horária.

A escola se estabeleceu em Garanhuns, como filial, sendo a sua matriz sediada em Maceió/Alagoas, e há 13 meses vem oferecendo o curso técnico de enfermagem para aproximadamente 300 alunos, com mensalidade de R\$200.

FESTIVAL DE INVERNO

Garanhuns deve evitar gastos com buffets

A Prefeitura de Garanhuns (Agreste Meridional) firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco, para que não use recursos públicos para a contratação de buffets, que irão servir convidados nos camarotes da Prefeitura, no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), previsto para ocorrer no período de 17 a 26 de julho deste ano.

O promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra levou em conta os princípios da moralidade administrativa e da economicidade e se baseou no procedimento preparatório em trâmite na Promotoria

de Justiça, que apura gastos excessivos para o mesmo fim no FIG de 2013.

Caso a Prefeitura de Garanhuns descumpra o TAC, estará sujeita à multa diária de R\$ 500, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis. A multa, caso ocorra, será revertida em favor do Fundo Municipal ou do Estadual de Cultura.

O TAC foi assinado na última terça-feira (3) pelo promotor de Justiça, o procurador municipal Tiago José Gonçalves Ferreira, e pelo prefeito, Izaías Régis Neto. A publicação se deu no Diário Oficial de quarta-feira (4).

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 943/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/n/2014, oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 080/2014, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 923/2014, de 30.05.2013, publicada no DOE de 31.05.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
27.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Isabel de Lizandra Penha Alves
29.06.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
15.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
21.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos
22.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa

Leia-se:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
27.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Irene Cardoso Sousa
29.06.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos
15.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
21.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
22.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 944/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 1ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 945/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Édipo Soares Cavalcanti Filho, a partir da presente data, até 13/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 946/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Passira, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 242/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 947/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no período de 02 à 12/06/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 948/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 221/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 949/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 244/2014 - 34ª PJS, protocolado no SIIG sob o nº 0012396-3/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar o passivo de documentação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO a elevada demanda da supramencionada Promotoria de Justiça, bem como o seu quadro reduzido de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Criar Grupo de Trabalho para proceder à organização e atualização da documentação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde;

II - Designar os servidores: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, matrícula 188.008-0; MARCYLEIDE CRISTINA COSTA BARBOSA, matrícula 188.560-0; FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA, matrícula 189.508-7; e ESTÁCIO MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 189.554-0;

III - Atribuir aos membros supramencionados a retribuição prevista no artigo 4º da lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV - Esta Portaria terá um prazo de 45 dias contados a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 950/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 09/06/2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini e Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 951/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de junho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 952/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o mês de junho do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.06.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 953/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **CLÓVIS ALVES ARÁUJO**, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o mês de junho do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.06.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 954/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, no período de 02 à 20/06/2014.

II – Retroagir os efeitos da Presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 955/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 023/2014, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO**, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Adriano Camargo Vieira, no mês de junho do corrente.

II – Retroagir os efeitos de presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 956/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
Adriana Maciel Guerra	189.008-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim	189.223-1	Assessor Jurídico Auxiliar

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 957/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar os Béis. **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, do exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nJ 262/2014.

II – Retroagir os efeitos de presente Portaria ao dia 01/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 958/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR**, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de junho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2014

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	21/07/14	19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	21/07/14	21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Bezerros	22/07/14	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Bezerros	22/07/14	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Caruaru	22/07/14	1ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	2ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	3ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	4ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Riacho das Almas	23/07/14	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Caruaru	23/07/14	Atuação nos feitos junto à 2ª Vara de Família e de Registro Civil	14 às 17h
Caruaru	23/07/14	Atuação nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	14 às 17h
Tacaimbó	24/07/14	Promotoria de Justiça	9 às 12h
São Caetano	24/07/14	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Recife	25/07/14	20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 21 de julho de 2014, nas salas das 19ª e 21ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital que atuam nas Execuções Penais, localizadas na Av. Visconde de Suassuna, nº 99, salas 26 e 38, 1º andar Boa Vista, Recife-PE;

- no período de 22 a 24 de julho, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas, e;

- no dia 25 de julho, na sala das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Fórum de Justiça do Recife Desembargador Rodolfo Aureliano, na Av. Des. Guerra Barreto, s/n - 1º andar, Ala Oeste, Joana Bezerra, Recife-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 4 de junho de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral
(Replicado por adequação de calendário)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 347 /2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício – CA nº 012/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, protocolado sob nº 0022087-1/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.000-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº188.929-0;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 348/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **ADRIANA MACIEL GUERRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.008-5, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, símbolo FGMP-3.

II – Designar o servidor **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.019-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3.

III – Lotar a servidora **ADRIANA MACIEL GUERRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.008-5, na Secretaria Geral do Ministério Público;

IV – Lotar o servidor **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.019-0, na Divisão Ministerial de Gestão de Contratos;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 349/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício – CA nº 012/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, protocolado sob nº 0022087-1/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.000-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº188.929-0;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 350/2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 060/2014, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0023102-8/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.533-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 22/05/2014, tendo em vista o gozo de licença-prêmio do titular **CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.042-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 22/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 351/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 187/2014 recebido da Coordenadoria da 5ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0026163-0/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 328/2014 publicada no DOE de 03.06.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.06.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Edmilson Pedro da Silva Segundo Edyellison Almeida Ramos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.06.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Edyellison Almeida Ramos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 343/2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 66/2014, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob nº 23662-1/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **THAISA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.351-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 28/01/2014, tendo em vista a licença paternidade do titular, **JOELSON RISIO DE VASCONCELOS**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.195-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público
(Republicada por haver saído com incorreção no original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

NO DIA 03/06/2014:

Expediente: E - mail /2014
Processo nº: 0023620 – 4 /2014
Requerente: Ronilson Araújo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se para as necessárias providências .

Expediente: S/Nº /2014
Processo nº: 0015169 - 4/2014
Requerente: Maria Geisa da Conceição
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária .

Expediente: OF 239 /2014
Processo nº: 0022003 – 7 /2014
Requerente: Denny Nieto de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 040 /2014
Processo nº: 0022629 – 3 /2014
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº: 0024933 - 3/2014
Requerente: Edna Maria Ferreira Guedes Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para necessárias providências.

Expediente: CI 141 /2014
Processo nº: 0020153 - 2/2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 142 /2014
Processo nº: 0020154 – 3 /2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 060 /2014
Processo nº: 0023102 – 8 /2014
Requerente: Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para as necessárias providências .

Expediente: CI 049 /2014
Processo nº: 0025194 - 3/2014
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 033 /2014
Processo nº: 0024361 - 7/2014
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Expediente: CI 032 /2014
Processo nº: 0024348 - 3/2014
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para , cumpridas as formalidades legais , providenciar a realização da despesa .

Expediente: CI 221 /2014
Processo nº: 0024880 - 4/2014
Requerente: Neomedes Carvalho Moraes Rego
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS , segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 010 /2014
Processo nº: 0024980 - 5/2014
Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: S/Nº /2014
Processo nº: 0025110 - 0/2014
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMPAG, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 030 /2014
Processo nº: 0024935 - 5/2014
Requerente: Dr. Valdecy Vieira da Silva
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 120 /2014
Processo nº: 0025138 - 1/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 304 /2014
Processo nº: 0025096 - 4/2014
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se . Arquite-se .

Expediente: OF 146 /2014
Processo nº: 0025139 - 2/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 45 /2014
 Processo nº: 0024817 - 4/2014
 Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
 Processo nº: 0021535 - 7/2014
 Requerente: Ricardo Jorge Maciel de Gouveia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido do servidor , nos exatos termos do parecer de nº 094/2014 da AJM . À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.249 /2013
 Processo nº: 0054549-0/2013
 Requerente: Dr. Marcelo Tebet Halfeld
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para providenciar T.A, face ofício da P.M. de Quipapá cedendo a servidora.

Expediente: CI 156 /2014
 Processo nº: 0044132 - 5/2014
 Requerente: Gustavo André Barreira Monteiro
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, para colhimento de assinatura .

Expediente: CI 014 /2014
 Processo nº: 0002506 - 4/2014
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Encaminha-se ao Gabinete de Exmo. Sr. PGJ, para colhimento de assinatura .

Expediente: CI 029 /2014
 Processo nº: 0023871 - 3/2014
 Requerente: Paulo César Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. Sr. PGJ , para colhimento de assinatura .

Expediente:CI 198 /2014
 Processo nº: 0025005 - 3/2014
 Requerente: Guilherme Girão Barreto da Silva
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária .

Expediente: CI 108 /2014
 Processo nº: 0025036 - 7/2014
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Expediente: CI 0011 /2014
 Processo nº: 0025611 - 6/2014
 Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO DEMTR, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 213/2014
 Processo nº: 0022139 – 8 /2014
 Requerente: Dr. Carlan Carlo da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 104 /2014
 Processo nº: 0023922 - 0/2014
 Requerente: Gláucio Perdigão de Souza Leão
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 020 /2014
 Processo nº: 0025415 - 0/2014
 Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI 254 /2014
 Processo nº: 0025594 - 7/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO DEMAPA, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 253 /2014
 Processo nº: 0025591 - 4/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO DEMAPA, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 114 /2014
 Processo nº: 0025639 - 7/2014
 Requerente: Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio, para agendar e arquivar .

Expediente: OF 273 /2014
 Processo nº: 0020060 - 8/2014
 Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 035 /2014
 Processo nº: 0021315 - 3/2014
 Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 169 /2014
 Processo nº: 0022546 - 1/2014
 Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 068 /2014
 Processo nº: 0023666 - 5/2014
 Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: OF 39 /2014
 Processo nº: 0021511 - 1/2014
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 039 /2014
 Processo nº: 0024702 - 6/2014
 Requerente: Cléofas de Sales Andrade
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 126 /2014
 Processo nº: 0025008 - 6/2014
 Requerente: Vivianne Lima Vilanova
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Expediente: CI 017 /2014
 Processo nº: 0025740 - 0/2014
 Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: OF.003/2014
 Processo nº: 0016350-6/2014
 Requerente: Universidade Católica de PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Of.Conj - 001 e 005/2014
 Processo nº: 0017173-1/2014 0017791-7/2014
 Requerente: ANAMPPE/SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: Req./2013
 Processo nº: 0038593-7/2013
 Requerente: AMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: OF.041/2014
 Processo nº: 0024544-1/2014
 Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: OF.028/2014
 Processo nº: 0013396-4/2014
 Requerente: Prefeitura do Recife
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente: OCI.019/2013
 Processo nº: 0053253-0/2014
 Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando as restrições orçamentárias para o ano de 2014, conforme despacho da AMPEO, em 28.05.2014, indefiro o pedido, no momento. Segue para aguardar em planilha.

Recife, 03 de junho de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do MPPE

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.06.2014

Expediente: CI 034/2014
 Processo nº 0004004-8/2014
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 33/2014
 Processo nº 0023080-4/2014
 Requerente: Ivaldo Rufino Ferreira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF 25/2014
 Processo nº 0025563-3/2014
 Requerente: Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências junto DIMSM, para solução da demanda.

Expediente: OF 185/2014
 Processo nº 0025436-2/2014
 Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 190/2014
 Processo nº 0023085-0/2014
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Para formalização de Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prorrogação de prazo, entretanto, lembro que o acréscimo é menor do que a supressão.

Expediente: OF 071/2014
 Processo nº 0020947-4/2014
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio. Considerando o despacho da AMSI, archive-se.

Expediente: OF 160/2014
 Processo nº 0024802-7/2014
 Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Eilhimas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 011/2014
 Processo nº 0024187-4/2014
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 12/2014
 Processo nº 0023321-2/2014
 Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 087/2014
 Processo nº 0025969-4/2014
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0131/2013
 Processo nº 0052496-8/2013
 Requerente: Breno Angelim Granja
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ATMA. Para conhecimento e pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de junho de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 008/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2014**, tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas:

1) ETAP EMPRESA TÉCNICA EM ALIMENTOS POPULAR LTDA. - ME.

CNPJ N.º 07.027.330/0001-10
 ITENS: 02 e 03.

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 75.060,00 (Setenta e cinco mil e sessenta reais).

2) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - ME

CNPJ n.º 03.330.091/0001-11
 ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 241.695,00 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 316.755,00 (Trezentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2014**.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 045/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa CEM CERIMÔNIA ORGANIZAÇÃO E EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 02.416.284/0001-27, para participação de 04 (quatro) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça no **“X CONGRESSO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA”** e **“XII PRÊMIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA”**, que serão realizados na cidade de Aracaju/SE, no período de 31.07 a 01.08.2014, pelo valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014- 20ª/29ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seus representantes infra-assinados, com exercício na 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo e 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 34/2013-20ªPJHU, pela Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Habitação e Urbanismo, para apurar notícia de fato suscitada por André Régis de Carvalho, Vereador do Município do Recife, relatando a existência de situação de risco de deslizamento de barreira existente nas proximidades da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, localizada na Rua Bela Vista, nº 305, no bairro de Dois Unidos, nesta Cidade;

CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil nº 07/2013-29ªPJDC, instaurado pela Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação, a partir da referida notícia de fato com a finalidade de apurar, no âmbito de suas atribuições, problemas relacionados à estrutura física e local de funcionamento da referida unidade educacional;

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial nº 080/2013- GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, referente às condições de segurança da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, às fls. 04/15 do IC nº 34/2013-20ªPJHU, em particular, quanto à análise da encosta próxima à escola, contendo observação no sentido de que foi constatado a utilização na encosta de revestimento por meio de lona sintética, de caráter emergencial; o sistema de drenagem da encosta não apresenta canaletas de bordas de descida de patamar e de pé; o muro de arrimo no pé da encosta não é suficiente para conter toda a encosta; *devido a presença da lona, não foi possível verificar a presença de fenda no talude. Caso o talude apresente desnível entre os dois lados de uma fenda, indica movimento na encosta, é um sinal de evidente risco de acidente para as moradias já afetadas por trincas ou no raio de ação do provável deslizamento (no caso a escola);*

CONSIDERANDO a conclusão constante do referido laudo técnico no sentido de que a segurança dos alunos está comprometida por causa da encosta, recomendando o isolamento da área localizada ao pé da encosta e a execução com a maior brevidade possível de estrutura de contenção para a encosta localizada ao lado da escola;

CONSIDERANDO as informações constantes do Relatório de Engenharia da Secretaria Executiva de Defesa Civil, antiga CODECIR, às fls. 24/29 do IC 34/2013-20ªPJHU, constatando que a quadra e a biblioteca da escola encontram-se interditadas em decorrência de deslizamento do talude superior que veio a atingir a quadra e paredes das salas de aula, classificando a situação como R3- Risco Alto, recomendando a execução de obra de contenção na face do talude superior com canaleta de crista e base;

CONSIDERANDO que o Diretor Presidente da Empresa de Urbanização do Recife -URB/Recife, instado a manifestar-se acerca das obras de recuperação/contenção da barreira próxima à citada escola, limitou-se a encaminhar a CI nº 211/2013 da Unidade de Infraestrutura da Secretaria de Educação noticiando que seriam executados os serviços de proteção do talude, de acordo com projeto a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO a informação contida no Parecer Técnico nº 051/2014- GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, às fls. 57/63 informando que não foi realizado o tratamento necessário para estabilizar o talude localizado nas proximidades da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, permanecendo, portanto, o risco de deslizamento a que se encontram expostos os estuantes e toda comunidade escolar;

CONSIDERANDO que transcorridos mais de seis meses a Secretaria de Educação do Município alegou que os serviços de proteção ao talude localizado nos fundos da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França são de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, juntamente com a URB;

CONSIDERANDO que em decorrência da aproximação do período chuvoso há necessidade de adoção de medidas de proteção à integridade física das crianças atendidas na Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França e demais integrantes da comunidade escolar:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio das Secretarias Executiva de Defesa Civil do Recife e de Educação, a adoção de providências imediatas para a **interdição da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França**, localizada na Rua Bela Vista, nº 305, no bairro de Dois Unidos, nesta Cidade, e suspensão da oferta de ensino, devendo ser assegurado o direito à educação das crianças ali atendidas em unidades da Rede Municipal de Ensino, mais próximas de suas residências, até a conclusão das obras de contenção da encosta.

DETERMINAR à Secretaria da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em Habitação e Urbanismo, as seguintes providências:

I – dê-se conhecimento do teor da presente Recomendação ao Secretário Executivo de Defesa Civil do Recife e ao Secretário de Educação do Município do Recife;

II- requirite-se à Secretário Executivo de Defesa Civil do Município do Recife que comunique à 20ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Habitação e Urbanismo, no prazo de dez dias, se aceita os termos da presente Recomendação, sendo, de logo, advertido de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas que forem julgadas cabíveis;

III - requirite-se ao Secretário de Educação do Município do Recife que comunique à 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação: a) no prazo de dez dias, se aceita os termos da presente Recomendação, sendo, de logo, advertido de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas que forem julgadas cabíveis; b) no prazo de 20 (vinte) dias, informe as providências efetivamente adotadas para suspensão da oferta de educação infantil e ensino fundamental na Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França e garantia de vaga às crianças ali atendidas em unidades da Rede Municipal de Ensino, mais próxima de suas residências, até a conclusão das obras de contenção da encosta;

IV- encaminhe-se a presente Recomendação, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, de Defesa da Cidadania e de Defesa da Infância e Juventude para conhecimento.

Recife, 04 de junho de 2014.

Áurea Rosane Vieira

20ª Promotora de Justiça Defesa da Cidadania
Habitação e Urbanismo

Eleonora Marise Silva Rodrigues

29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania
Educação
em exercício cumulativo

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 24/2014

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**

REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2013/1350524, DOC 4096999**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1350524, DOC 3330832, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Jussaral, situada na zona rural do município de Catende/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0000479-76.2013.8.17.0490;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

expeça-se ofício ao INCRA para o fim de remeter a essa Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo de desapropriação do imóvel rural em referência;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em Catende/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de junho de 2014.

Edson José Guerra

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 25/2014

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**

REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2013/1175246, DOC 4097172**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1175246, DOC 2781277, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Fazenda Copa Fruit Importação e Exportação S/A, situado na zona rural do município de Petrolina/PE, objeto da carta precatória nº 0004000-49.2013.8.17.1130, em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE, deprecada pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital Pernambucana nos autos da ação de reintegração de posse nº 0044319-22.2011.8.17.0001, movida pela Empresa Copa Fruit Importação e Exportação S/A contra trabalhadores rurais ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

expeça-se ofício ao INCRA para o fim de remeter a essa Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo de desapropriação do imóvel rural em referência;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em na 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de junho de 2014.

Edson José Guerra

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Ref. P.A. Nº 013/2014 – ARQ: 2014/1480712

Entidade: Associação de Garantia do Atleta Profissional do estado de Pernambuco - FAAP
Objeto: Atestado de Funcionamento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação **de Garantia do Atleta Profissional do Estado de Pernambuco – FAAP**, com endereço à Rua da União, 577, 6º andar, Sala 601, Edifício Leite Maia, Boa Vista, Recife-PE, CNPJ nº 02.583.739/0001-07 e que tem como Presidente o Sr. José Fernandes da Silva, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, nada constando que desabone a conduta da Entidade.

Recife, 03 de junho de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

Promotora de Justiça

Ref. P.A. Nº 026/2014 Arquimedes: 2014/1542921

Entidade: Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG

Objeto: Atestado de Funcionamento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG**, com sede à Rua Frei Matias Tevês, nº 280, Sala 819, Ilha do Leite, nesta cidade do Recife-PE, com CNPJ nº 42.161.687/0003-59, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo como Coordenadora da Unidade, a Sra. Cristiana Santoianni Lyra Noblat.

Recife, 04 de junho de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

Promotora de Justiça

P.A: nº 003/2014 - Arquimedes: 2014/1512829

ENTIDADE: Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro -FUNDESA

OBJETO: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 031/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Relatório Técnico nº 034/2014/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira;

Considerando que a Fundação **não** encaminhou a documentação necessária para a análise das prestações de contas, embora tenham sido requisitadas em duas oportunidades;

Considerando, ainda, que a ausência da documentação requisitada no Parecer acima referenciado impossibilita a aprovação das contas da entidade,

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro – FUNDESA, referente ao exercício financeiro de 2002.

Recife, 04 de junho de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA

AUTOS Nº 2013/1366219 / DOCUMENTO Nº 4104646

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, Exmº Sr. Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o **Município de GOIANA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, neste ato, pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior, pela SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, Srª. Caroline Tristão de Alencar Magalhães e pelo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. Leandro de Albuquerque Menezes, doravante denominado COMPROMISSÁRIOS, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, com base nas considerações adiantes expostas:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 23, inciso XII, disciplina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

CONSIDERANDO que o art. 30 da CF/1988 estabelece que compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber ; III - (...); IV - (...); V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 175 da CF/1988 incube ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro C.T.B., em seu art. 24. afirma que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B. estabelece em seu art. 107 que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.009/2009 regulamentou o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxistas";

CONSIDERANDO que o art. 2^o da Lei 12.009/2009 estabelece para o exercício da atividade de mototaxista os seguintes requisitos: I – ter completado 21 (vinte e um) anos; II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria; III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran; IV – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN; V – carteira de identidade; VI – título de eleitor; VII - cédula de identificação do contribuinte – CIC; VIII – atestado de residência; IX - certidões negativas das varas criminais; X – identificação da motocicleta utilizada em serviço;

CONSIDERANDO que a lei do município de Goiana/PE nº 2.087/2008 dispôs em sede local a respeito do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, moto-táxi;

CONSIDERANDO ter aportado informações neste órgão do Ministério Público que a atividade de transporte público individual de passageiros através de motocicletas, "Serviço de Mototáxi", apesar de toda regulamentação Federal e Municipal, na cidade de Goiana, na prática, está sendo exercida de modo ilegal, encontrando-se em total informalidade;

CONSIDERANDO ter chegado informes a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania dando da possível existência de prestadores do serviço de moto-táxi que não possuem Carteira Nacional de Habilitação, que possuem antecedentes criminais maculados, que se utilizam de motocicletas sem o devido licenciamento junto aos órgãos de trânsito, entre outros descumprimentos da legislação específica e geral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme os arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, e art. 1º, I, da Lei nº 7.347/85, a defesa dos interesses e direitos coletivos;

CONSIDERANDO o grave risco aos consumidores se utilizarem de serviços de transportes individual de passageiros por motocicletas em desacordo com as normas de segurança e toda regulamentação legal vigente;

CONSIDERANDO ser obrigação do município a regulamentação e a fiscalização do transporte público de passageiros no âmbito de seus limites, conforme dispostos na Constituição Federal e na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que até o presente momento os Compromissários não cumpriram integralmente as obrigações legais firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Pernambuco em 26 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as justificativas plausíveis apresentadas pelos Compromissários para o não cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE, O COMPROMISSÁRIO reconhece que a regulamentação e a fiscalização do transporte público individual de passageiros, serviço de moto-táxi, é de sua atribuição e deve ser encarada como prioridade absoluta, cuja omissão ou demora em sua operacionalidade, sob alegação de falta de verbas, conflita com a realização de atividades públicas não essenciais, como campanhas publicitárias, shows artísticos, dentre outros eventos similares, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92.

O COMPROMITENTE assume os seguintes encargos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o compromisso da execução de medidas urgentes por parte do Município de Goiana/PE, destinadas a executar, fiscalizar e assim dar cumprimento a regulamentação especificada para o serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas, serviço de moto-táxi, pela Lei Federal nº 12.009/2009 e pela Lei Municipal nº 2.087/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O Compromissário se obriga a, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, estabelecer mediante Portaria do Poder Executivo Municipal a localização de todos os pontos de praças de praças de mototaxistas do município de Goiana, colocando faixas nos pontos, bem como placas sinalizadoras a fim de dar publicidade à população que utiliza o respectivo serviço;

O Compromissário assume a obrigação de até o dia 15 de novembro de 2014 realizar processo seletivo para a expedição de permissão ou autorização para atividade de moto-táxi na forma e no quantitativo de até 400 (quatrocentos) profissionais, nos moldes dos arts. 1º e 2º da lei municipal nº 2.087/2008;

O Compromissário se obriga, através de seus órgãos de trânsito e administrativos, a partir de 25 de maio de 2014, realizar blitz de fiscalização da atividade de moto-táxi no município de Goiana, em intervalos quinzenais até 25 de agosto de 2014 e, posteriormente a esta data, em intervalos mensais até 25 de dezembro de 2014, aplicando-se as respectivas penalidades administrativas aos infratores;

O Compromissário assume a obrigação de expedir autorização de caráter precário, no prazo de 60 (sessenta) dias, possibilitando que os moto-taxistas devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal possam exercer a profissão de mototaxista no município de Goiana até a conclusão do processo seletivo especificado no item 2.2.

O Compromissário assume o encargo de realizar grande campanha educativa, através meios impressos, de rádio e da internet, orientando a população a respeito de todas as medidas tomadas no sentido de organizar o serviço de moto-táxi no município de Goiana, salientando para que a população só se utilize do serviço de moto-táxi regular, devidamente identificado e cadastrado junto aos órgãos públicos municipais, devendo a primeira campanha ser realizada até 30 de julho de 2014 e a segunda até 30 de agosto de 2014;

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o Compromitente obriga-se a promover a publicação do presente termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

A não observância das obrigações nos prazos constantes nas cláusulas do presente instrumento, por parte dos Compromissários, implicará na imposição de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial, a fim de ser destinada ao fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis aos responsáveis;

CLÁSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana-PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Goiana-PE, 14 de maio de 2014.

Fabiano de Araújo Saraiva
Promotor de Justiça

Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior
Prefeito Municipal de Goiana

Caroline Tristão de Alencar Magalhães
Secretária de Segurança Cidadã,
Trânsito e Transportes Urbanos

Leandro de Albuquerque Menezes
Procurador-Geral do Município

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2014

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **LUIZ ODORICO DOS ANJOS**, brasileiro, convivente em união estável, carroceiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 16/11/1976, portador do CPF nº 092.295.814-96, filho de Odorico João dos Anjos e de Maria Ana de Jesus, residente na Rua das Flores nº 99, São Cristóvão, município de Serra Talhada – PE, criador de jumento, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar jumentos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Souza Leite
3º Promotor de Justiça

Luiz Odorico dos Anjos
Compromissário
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Custódia/PE, reuniram-se o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, representado neste ato por LIANA MENEZES SANTOS, Promotora de Justiça da Comarca de Custódia-PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, representado pelo Secretário de Saúde do Município, BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, doravante denominado **COMPROMISSADO**, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – **integralidade de assistência**, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, **exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema**;

CONSIDERANDO que o controle e tratamento da doença do Sr. **MARCOS ANDRÉ HACKER RODRIGUES**, nascido em 24.02.1972, residente no Sítio Umburana, Zona Rural, Custódia/PE, que para tratamento de saúde necessita do fornecimento do medicamento **LAMITOR 100mg**, 2 caixas por mês, conforme receituário controle especial;

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica**;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O município de Custódia, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer, mensalmente, ao paciente **MARCOS ANDRÉ HACKER RODRIGUES**, o medicamento **LAMITOR 100mg**, 2 caixas por mês, conforme receituário controle especial, com registro na ANVISA, independentemente, de constar ou não na RENAME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº7.347/85;

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Custódia, 03 de junho de 2014.

Liana Menezes Santos
Promotora de Justiça

Bruno Luiz Gaudêncio de Queiroz
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Nome: José Roberto da Silva CPF nº: 039.875.174-92

Nome: Nadieth Cinara Alves de Medeiros CPF nº: 863.524.154-15

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 06/14
(auto 2014/1562709 – doc. 4063132)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante infra-assinada, em exercício cumulativo na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 1º, IV da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, *caput*, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que em matéria do Meio Ambiente vigora o princípio da precaução;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 06/2014 que apura denúncia, acompanhada de documentos e fotos, dando conta da existência de construção irregular em praça pública, consistente na ampliação de imóvel situada em Ponte dos Carvalhos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que restou esclarecido que o local em questão é público e de uso comum do povo, sendo insuscetível de ocupação e edificação;

CONSIDERANDO que, embora notificado, o proprietário do imóvel que está invadindo a praça pública, permanece no local, ocupando clandestinamente a área pública em prejuízo do povo cabense;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Superintendência de Controle Urbano e Procuradoria Municipal, que adotem as medidas necessárias para a imediata demolição e retirada da construção irregular na Praça Marcos Freire, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Oficie-se:

1 – Ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Superintendência de Controle Urbano e Procuradoria Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para devido conhecimento, para que responda acerca da adoção das providências sugeridas;

2 – Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, remetendo cópia desta Recomendação, para fins de ciência.

3 – Remeta-se a presente recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

II – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para que esta Promotoria de Justiça seja informada do acolhimento desta Recomendação e as providências adotadas no sentido de fazê-la cumprida, juntando-se cópia da documentação pertinente.

A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes acima indicados ou outros cuja atuação seja pertinente ao seu objeto.

Expeçam-se os expedientes necessários.

Registre-se. Publique-se em local e livro próprios.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria do Consumidor

PORTARIA N.º 008/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política;

CONSIDERANDO que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF);

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3420524, Auto nº 2013/1362164, nº de origem 02-060/2013, devido a falta de energia elétrica em propriedade localizada no Sítio Santa Bárbara – Fazenda Água Branca, Simpatia, Zona Rural, nesta urbe;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-060/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Nomeação do Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente;
- Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 02 de junho de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N.º 027/2014

A Excelentíssima Senhora, DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco **AVISA** às Instituições de Ensino de Direito, públicas e privadas, que:

I – A partir da publicação deste AVISO encontra-se aberto o PRAZO de 15 (quinze) dias para **celebração** ou **renovação** de **Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco**, a fim de possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação em Direito no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público (PEUD/MPPE – Ano 2015), consoante art. 7º. Inciso I, c/c art. 18 § 2º da Resolução nº 042 de 16 de junho de 2009, (alterada pela Resolução nº 062 de 31/08/2010);

II – Os interessados devem enviar ou entregar na **Assessoria Jurídica Ministerial**, situada Rua do Sol, 143 - 6º Andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-470 - Fone/fax: (81) 3162-7367, para formalização do convênio, as seguintes informações e documentos:

- Razão social da Instituição de Ensino;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e
- Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração ou renovação do convênio se encerra com a publicação do respectivo Edital de Inscrição do PEUD/MPPE – 2015 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Finalmente informamos abaixo relação das Instituições de Ensino Superior atualmente conveniadas com MPPE:

CNPJ	CONVENIADO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
28.638.393/0006-97	UNIVERSO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.07.2013	08.07.2014
03.844.218/0001-10	FACIPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	31.08.2009	29.08.2014
10.847.382/0024-33	FACULDADE MARISTA/UNBEC	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	08.09.2009	07.09.2014
10.847.762/0001-68	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÁ	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.09.2009	13.09.2014
11.224.920/0001-00	AESGA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.09.2009	13.09.2014
09.726.360/0001-72	FIBAM	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	21.09.2009	20.09.2014
01.189.494/0001-67	FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	05.10.2009	04.10.2014
09.993.940/0001-01	FACULDADE DE DIREITO DE CARUARU	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	05.10.2009	04.10.2014
10.847.721/0001-95	UNICAP	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	08.10.2009	07.10.2014
03.391.726/0001-90	AVEC	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.10.2009	08.10.2014
70.223.060/0001-59	ASSOC. ENS. SUP. SANTA TEREZINHA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.11.2009	23.11.2014
70.223.060/0001-59	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – FACULDADE DE CIÊNCIA DE TIMBAÚBA - FACET	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.11.2009	23.11.2015
11.157.971/0001-66	AUT. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	25.02.2011	24.02.2016
10.847.747/0015-39	FAFIRE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	28.02.2011	27.02.2016
11.022.597/0007-87	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFºs DE GARANHUNS	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	1º.03.2011	28.02.2016
01.448.515/0001-11	FAINTIVISA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016
10.579.324/0014-02	FACHO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016
41.229.501/0001-21	SOCEC / FACULDADE GUARARAPES	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016
01.448.515/0001-11	IREP-SOC. ENS. SUP. M e FUND. LTDA/FACULDADE ESTÁCIO FIR	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	18.03.2011	17.03.2016
08.905.382/0001-04	FUNESO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.05.2011	08.05.2016
11.405.837/0001-37	FBV	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.05.2011	08.05.2016
04.986.320/0001-13	SER EDUCACIONAL - FAC. MAURÍCIO DE NASSAU	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016
04.986.320/0003-85	SER EDUCACIONAL – FAC. JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016
04.986.320/0014-38	SER EDUCACIONAL - FAC. JOAQUIM NABUCO - RECIFE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016
24.134.488/001-08	UFPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.07.2011	13.07.2016
11.022.597/0004-34	FCAP	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	15.07.2011	14.07.2016
11.022.597/0008-68	FAC. DE PROFºs NAZARÉ DA MATA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	19.07.2011	18.07.2016
11.157.971/0001-66	FAC. DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA	ESTÁGIO - DIREITO	21.07.2011	20.07.2016
24.416.174/0001-06	UFRPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	21.07.2011	20.07.2016
11.573.730/001-06	FOCCA	ESTÁGIO - DIREITO	29.07.2011	28.07.2016
06.090.271/0001-61	FAC INTEG. DO SERTÃO -SERRA TALHADA – SESST-FIS	ESTÁGIO - DIREITO	30.08.2011	29.08.2016
10.819.035/0001-00	FASNE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	30.08.2011	29.08.2016
02.662.317/0001-19	UNESJ/FAC METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	ESTÁGIO - DIREITO	12.09.2011	11.09.2016
10.473.817/0001-30	ESUDA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	03.10.2011	02.10.2016
11.022.597/0005-15	POLIIFUND UNIVERSIDADE DE PE.	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	06.10.2011	05.10.2016
00.950.468/0001-47	FACIG	ESTÁGIO - DIREITO	02.03.2012	01.03.2017
08.141.582/0001-38	SOPECE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	10.04.2012	09.04.2017
09.801.291/0001-91	FAC. DE CIENC. HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO S. FRANCISCO - FACESF	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	30.07.2012	20.07.2017
11.870.359/0005-60	APESU/IESO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	12.04.2013	11.04.2018
11.166.741/0001-63	FACAL	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	07.05.2013	06.05.2018
14.485.841/000140	UNEB	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	31.07.2013	30.07.2018
06.302.344/0001-31	FACULDADE NOVA ROMA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	15.08.2013	14.08.2018
02.662.317/0001-19	UNESJ	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.03.2014	23.03.2019

Fonte: Assessoria Jurídica do Ministério Público de Pernambuco (AJM) em 14/05/2014.

Recife, 04 de junho de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Procuradora de Justiça
Diretora da ESMP-PE

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos: **No dia 04.06.2014:**

Expediente S/Nº

Processo nº 0010539-0/2014

Requerente: SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0024568-7/2014

Requerente: CÍCERO DA ROCHA WANDERLEY

Assunto: Férias (Gozo)– Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 131/2014

Processo nº 0025535-2/2014

Requerente: RIEDJA MITTIEY DE O. RAMALHO

Assunto: Férias (Gozo)– Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. 114/2014-PJSJ

Processo nº 0023729-5/2014

Requerente: Dra. ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Assunto: Férias (Alteração)– Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 01/2014

Processo nº 0025148-2/2014

Requerente: EUNILSON ALVES DA MATA

Assunto: Férias (Gozo)– Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 04 de junho de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas